

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DO ACRE – SEAC/AC.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Prezados Senhores(as) empresários(as)

A JUNTA GOVERNATIVA PROVISÓRIA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO ESTADO DO ACRE – SEAC/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 08.356.760/0001-48, no uso de suas atribuições, convoca todas as empresas de asseio, limpeza, conservação, trabalho temporário e serviços terceirizáveis de todo o Estado do Acre, para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de Agosto de 2020, na sede do Seac/Ac, na Rua Alexandre Farhat, nº228, Bairro Ipase, nesta capital, em primeira chamada as 15h, e em segunda chamada as 16h30 min, com qualquer número de presentes para **VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DESTA ENTIDADE.**

A secretaria do sindicato funcionará, durante o período eleitoral, de SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, DAS 14H00MIN AS 17H00MIN, no endereço acima citado, 68.99985-8020, seac.ac@gmail.com.

As empresas que tenham a intenção de formar a chapa para concorrer ao pleito 2020/2023 devem atender aos seguintes requisitos:

1. Chapa contendo os cargos da DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, com o nome dos respectivos candidatos, seguindo o nome de seus suplentes, em número, no máximo, igual aos dos cargos a serem preenchidos;
2. Para votar é preciso ser representante-eleitor da empresa, devidamente credenciado e, para ser votado, o candidato deve integrar a categoria econômica representada pelo Sindicato e:
  - a) Comprovar do efetivo exercício da atividade nos últimos 2 (dois) anos;
  - b) Integrar o quadro de associados há, no mínimo, 01 (um) ano;
  - c) Estar a empresa representada sindicalizada e quite com as obrigações Financeiras junto ao sindicato;
  - d) Não ter desaprovação nas contas relativas ao exercício de cargos de Administração ou representação sindical que haja exercício;
  - e) Não incorrer na inelegibilidade de que trata o parágrafo 20, do art. 210;
  - f) Não ser condenado por crime doloso, enquanto persistir os efeitos da pena.

Segue abaixo providências e prazos que ainda devem ser cumpridos concorrentemente:

<b>PROVIDÊNCIA</b>	<b>PRAZO</b>
REGISTRO DA CHAPA	15/07/2020
IMPUGNAÇÃO DA CHAPA	27/07/2020
VOTAÇÃO	27/08/2020

Em caso excepcional de inscrição de chapa única, esta será empossada por aclamação mediante os termos estatutários e aprovação nesta Assembleia Geral Extraordinária, desde que preencha todos os requisitos previstos no estatuto e neste edital.

Vale ressaltar que, devido à obrigatoriedade do cumprimento das medidas de enfrentamento e combate ao COVID 19, estaremos recebendo toda a documentação necessária via e-mail (acima mencionado). Se, na data da AGE que votará a nova diretoria e conselho fiscal, ainda estiver a obrigatoriedade de cumprir as medidas de enfrentamento e combate ao COVID 19, serão tomadas as devidas providências necessárias para não aglomeração e contágio do vírus durante o dia de votação.

Rio Branco/Ac, 06 de julho de 2020.

**JUNTA GOVERNATIVA SEAC/AC**